



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO TRIZIDELA DO VALE
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE TRIZIDELA DO VALE-MA
Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA, CEP 65.727-000
CNPJ n. 01.558.070/0001-22

OFÍCIO N° 97/2022

Trizidela do Vale – MA, 23 de fevereiro de 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para análise de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 003/2022 que dispõe sobre a criação das Secretarias da Mulher, da Juventude e da Articulação Política do Município de Trizidela do Vale-MA.

Segue anexo justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.


Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

RECEBIDO
EM 23/02/2022
CMT VALE
Franula Silva



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO TRIZIDELA DO VALE
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE TRIZIDELA DO VALE-MA
Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA, CEP 65.727-000
CNPJ n. 01.558.070/0001-22

A Sua Excelência,
Presidente da Casa Legislativa e dignos pares.
RICARDO EVERTON DE LUCENA PEREIRA
Nesta.

Trizidela do Vale - MA, 23 de fevereiro de 2022.

MENSAGEM Nº 003/2022

Senhor Presidente,

Para os efeitos legais estamos submetendo à deliberação desta Augusta Casa de Leis, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI n. 003/2022

Dispõe sobre a criação das Secretarias Municipais da Mulher, da Juventude e da Articulação Política de Trizidela do Vale-MA e dá outras providências

JUSTIFICATIVA

Com o presente projeto de lei, buscamos descentralizar a administração pública de Trizidela do Vale-MA, para que se possamos ter mais efetividade nas políticas direcionadas a mulher, mormente a proteção, das atividades relacionadas a articulação política com os demais entes federativos; bem como adotar e realizar políticas públicas concretas voltadas ao desenvolvimento dos jovens trizidelenses.

Por todos esses motivos, contamos com o apoio dos demais pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

À consideração dos Senhores Edis.


Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO TRIZIDELA DO VALE
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE TRIZIDELA DO VALE-MA
Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA, CEP 65.727-000
CNPJ n. 01.558.070/0001-22

Projeto de Lei Nº 003/2022, de 23 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a criação das Secretarias Municipais da Mulher, da Articulação Política e da Juventude do município Trizidela do Vale-MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE – MA, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal da Mulher de Trizidela do Vale-MA, diretamente subordinada ao Chefe do Poder Executivo, com as seguintes atribuições:

- I - Assessorar o Prefeito quanto a execução das políticas relacionadas aos direitos da mulher, mormente sua proteção;
- II - Propor e coordenar atividades e compromissos políticos com órgãos governamentais de todos os entes federativos e não governamentais;
- III – Estudar e desenvolver programas e projetos de políticas públicas voltada a mulher.
- IV - Desenvolver e manter articulação político-institucional com os poderes a nível Federal, Estadual e Municipal com fito a executar os programas e projetos das políticas voltadas a mulher

Parágrafo único: A Secretaria Municipal da Mulher funcionará com a seguinte composição:

- I - 01 (um) cargo de Secretário da Mulher;
- II – 01 (um) cargo de assessor jurídico;
- III – 01 (um) cargo de serviço social;

Art. 2º Fica criada a Secretaria Municipal da Articulação Política de Trizidela do Vale-MA, diretamente subordinada ao Chefe do Poder Executivo, com as seguintes atribuições:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO TRIZIDELA DO VALE
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE TRIZIDELA DO VALE-MA
Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA, CEP 65.727-000
CNPJ n. 01.558.070/0001-22

- I - Assessorar o Prefeito quanto ao relacionamento com a classe política;
- II - Propor e coordenar atividades e compromissos políticos com órgãos governamentais de todos os entes federativos e não governamentais;
- III - Desenvolver e manter articulação político-institucional com os poderes a nível Federal, Estadual e Municipal;
- IV - Estudar e desenvolver programas e projetos de políticas públicas ao desenvolvimento do município Trizidela do Vale-MA.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Articulação Política funcionará com a seguinte composição:

- I - 01 (um) cargo de Secretário de Articulação Política;
- II - 01 (um) cargo de secretário executivo;
- III - 01 (um) cargo de assessoria;

Art. 3º Fica criada a Secretaria Municipal da Juventude de Trizidela do Vale-MA, diretamente subordinada ao Chefe do Poder Executivo, com as seguintes atribuições

- I - Planejar, promover, organizar e sistematizar as atividades e o incremento as políticas públicas destinadas aos jovens do município;
- II - Buscar e/ou prestar colaboração técnica a formalização de novas oportunidades ao mercado de trabalho focado na geração de emprego e renda mediante convênios, acordo e/ou assemelhados, objetivando dotar o nosso Município de infraestrutura econômica com base na inclusão social;
- III - Articular-se com entidades e organismos públicos e/ou particulares, com vista à promoção de atividades que incrementem ações focadas na inserção social dos jovens e o incentivo ao emprego;
- IV - Estudar e desenvolver programas e projetos de políticas públicas ao desenvolvimento do jovem;

Parágrafo único A Secretaria Municipal da Juventude compreenderá a seguinte composição:

- I - 01 (um) cargo de Secretário de Juventude;
- II - 01 (um) cargo de secretário executivo;



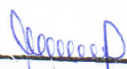
ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO TRIZIDELA DO VALE
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE TRIZIDELA DO VALE-MA
Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA, CEP 65.727-000
CNPJ n. 01.558.070/0001-22

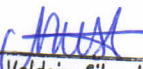
III – 01 (um) cargo de assessoria;


Art. 4º Os cargos criados por esta lei são de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, com simbologia, atribuições e vencimentos conforme a legislação vigente da estrutura administrativa do município Trizidela do Vale-MA

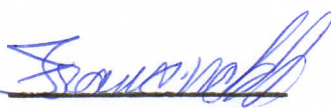
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.



Márcia Cristina Lemos Silva Mala
Vereadora



Maria Valdeisa Silva de Araújo
Vereadora


Emileny Oliveira
Vereadora



Francinaldo Rodrigues Pinheiro
Vereador



Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

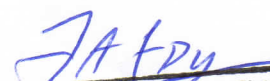

Manoel Belmiro de Sousa Neto
Vereador



Francisco Martins Pereira
Vereador Comó

APROVADO
EM 09/03/22
CMT VALE


Maria Lucia Costa Nogueira
Vereadora


Jose Sival Dos Santos
Vereador


Francisco de Assis Ferreira Pinto
Vereador


Hamilton Assis Leite
Vereador